

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará possui demanda contínua para o deslocamento de parlamentares e servidores, tanto em âmbito estadual quanto interestadual e nacional, a fim de atender compromissos oficiais, agendas institucionais, participação em eventos, reuniões, visitas técnicas e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas e administrativas.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de passagens aéreas, passagens terrestres rodoviárias e serviços de hospedagem, abrangendo todas as etapas do atendimento, tais como: reserva (inclusive de assento), emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e assistência ao usuário.

A contratação visa assegurar celeridade, economicidade e segurança operacional no atendimento aos deslocamentos institucionais, garantindo que parlamentares e servidores tenham acesso a soluções adequadas de transporte e hospedagem, com suporte técnico especializado, disponibilidade contínua e atendimento imediato às necessidades da Casa.

A demanda será atendida por meio de **Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo**, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores interessados, observada a divisão do objeto em grupos distintos (passagens aéreas, hospedagem e passagens rodoviárias), de modo a garantir ampla competitividade, continuidade do serviço e atendimento adequado às diferentes naturezas de deslocamento realizadas pela Assembleia Legislativa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A despesa está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em práticas usuais de mercado no segmento de agências de viagens e turismo.

Para garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração, a contratação deverá observar as seguintes condições indispensáveis:

- a) **Prestação continuada e disponibilidade imediata**

As CREDENCIADAS deverão garantir atendimento ininterrupto, considerando que parlamentares e servidores podem necessitar de deslocamentos urgentes. É indispensável a capacidade de emitir, remarcar e cancelar bilhetes dentro dos prazos operacionais exigidos pelas companhias aéreas e rodoviárias, bem como realizar reservas de hospedagem com celeridade.

b) Padrões mínimos de qualidade do serviço

A prestação deverá observar os seguintes requisitos de qualidade:

- Atendimento ágil, preferencialmente por meios eletrônicos e telefone;
- Emissão de bilhetes e vouchers com informações claras e completas;
- Fornecimento de opções de voos e hospedagens adequadas ao roteiro e ao interesse público;
- Acompanhamento integral das operações (pré e pós-viagem), incluindo suporte para alterações e imprevistos;
- Transparência quanto à política tarifária, taxas, multas e condições de reembolso.

c) Compatibilidade técnica e experiência mínima

Os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto do credenciamento, demonstrando capacidade para realizar:

- Emissão de passagens aéreas;
- Reservas e intermediação de hospedagens;
- Emissão de bilhetes rodoviários intermunicipais e interestaduais;
- Suporte técnico, remarcações e cancelamentos.

Esses requisitos serão verificados mediante a documentação de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnica e regularidade fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda por passagens aéreas, passagens terrestres e serviços de hospedagem apresenta natureza variável, sazonal e imprevisível, pois depende das agendas institucionais dos parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa, as quais podem ser alteradas a qualquer momento em razão de ações legislativas, administrativas, eventos, reuniões externas e compromissos emergenciais.

Dessa forma, não é possível estimar previamente quantidades fixas ou médias de bilhetes e hospedagens a serem utilizadas, uma vez que o volume de demandas oscila de acordo com fatores externos, como calendário legislativo, convites oficiais, necessidades administrativas e atividades parlamentares em geral.

Considerando a natureza imprevisível do serviço, as quantidades serão determinadas conforme a necessidade, durante a vigência do credenciamento, observando-se os limites orçamentários e o valor global estimado no item próprio deste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS POSSÍVEIS)

Foram identificadas duas alternativas para atender à demanda da Administração:

Solução 1 – Credenciamento de Agências de Viagens

- **Descrição:** Habilitação de múltiplas agências para prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres, além de hospedagem.
- **Preço estimado:** Dentro do valor global previsto de aproximadamente R\$ 4.500.000,00.
- **Vantagens:** Maior oferta, flexibilidade, menor risco de descontinuidade, possibilidade de escolher a opção mais vantajosa a cada demanda.
- **Desvantagens:** Maior esforço da gestão e fiscalização de vários credenciados.

Solução 2 – Contratação de Agência Única por licitação

- **Descrição:** Seleção de uma única agência responsável por todos os serviços.
- **Preço estimado:** Tende a ser igual ou superior ao credenciamento, com menor flexibilidade tarifária.
- **Vantagens:** Simplifica a gestão; único ponto de contato.
- **Desvantagens:** Risco elevado caso o fornecedor único falhe; menor disponibilidade de opções.

Comparação e solução mais vantajosa

Comparando as duas alternativas identificadas, verifica-se que o **credenciamento de agências de viagens** (Solução 1) apresenta ampliação da oferta de serviços, flexibilidade para selecionar a opção mais vantajosa a cada demanda e menor risco operacional, uma vez que o atendimento não fica concentrado em um único fornecedor.

Já a **contratação de agência única** (Solução 2), embora simplifique a gestão, reduz significativamente a disponibilidade de opções de tarifas e horários, aumenta o risco de descontinuidade em caso de falhas do único fornecedor e tende a resultar em menor economicidade.

Diante disso, a **Solução 1 – Credenciamento** mostra-se a **alternativa mais vantajosa para a Administração**, por proporcionar melhor custo-benefício, maior segurança operacional e atendimento mais eficiente às demandas de viagens da Casa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (solução escolhida)

A solução escolhida para atender à demanda da Administração é a realização de credenciamento de agências de viagens, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que todas as empresas que cumprirem os requisitos do edital possam prestar

os serviços de emissão de passagens aéreas, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, além da reserva de hospedagem.

Trata-se de solução evita dependência de fornecedor único, assegura maior disponibilidade de opções de tarifas, horários e destinos, e atende de forma mais eficiente às necessidades operacionais da Casa, especialmente considerando a natureza dinâmica das viagens realizadas por parlamentares e servidores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A demanda por passagens aéreas, hospedagem e passagens terrestres apresenta natureza variável e imprevisível, uma vez que depende das agendas institucionais dos parlamentares e servidores, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício.

Dessa forma, não é possível estimar previamente quantidades fixas de bilhetes ou diárias. A estimativa de despesa é, portanto, elaborada com base:

- No histórico de utilização do exercício anterior;
- Nas demandas recorrentes de viagens da Assembleia;
- Na previsão orçamentária para deslocamentos oficiais.

Com isso, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões de reais), contemplando ambos os grupos do credenciamento.

Grupo do Objeto	Descrição	Valor Estimado
Grupo 1	Passagens aéreas	R\$ 3.200.000,00
Grupo 2	Hospedagem	R\$ 1.250.000,00
Grupo 3	Passagens terrestres	R\$ 50.000,00
Total Global Estimado	—	R\$ 4.500.000,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação é **divisível**, pois envolve serviços com características operacionais distintas:

- i) Emissão de passagens aéreas;
- ii) Reserva de hospedagem;
- iii) Emissão de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.

Embora integrem o mesmo contexto de deslocamentos oficiais, tais serviços possuem mercados, exigências técnicas, fluxos de atendimento e requisitos de habilitação

diferentes, motivo pelo qual o parcelamento apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa.

Para a contratação de serviços aéreos e de hospedagem, normalmente exige-se das agências documentos de habilitação específicos. Já para a emissão de passagens terrestres, as exigências de habilitação são mais simples, normalmente restritas à comprovação de atividade compatível e experiência correlata. A exigência de requisitos complexos e específicos do mercado aéreo para empresas que atuam exclusivamente com transporte terrestre configuraria restrição indevida.

Dessa forma, o parcelamento permite:

- Ampliar a participação de fornecedores;
- Adequar a habilitação a cada segmento de mercado;
- Tornar a contratação mais proporcional e isonômica;
- Evitar desnecessária concentração de serviços em empresas que não possuem atuação em todos os segmentos.

Considerando isso, a Administração opta por **parcelar o objeto em três grupos**, a saber:

- **Grupo 1:** Passagens Aéreas
- **Grupo 2:** Hospedagem
- **Grupo 3:** Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais

O julgamento será realizado por **GRUPO**, permitindo que cada agência se credencie apenas nos segmentos em que detém capacidade técnica e habilitação compatível.

Tal estrutura assegura melhor aderência ao mercado e execução mais eficiente do objeto, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará disponha de serviços eficientes e contínuos para o atendimento das necessidades de deslocamento institucional, abrangendo passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem.

Os principais resultados pretendidos são:

1. **Atendimento ágil e ininterrupto** às demandas de viagens e hospedagem de parlamentares e servidores.
2. **Disponibilidade imediata** de emissão, remarcação, cancelamento e suporte para imprevistos.

3. **Maior economia**, mediante credenciamento de múltiplas agências ofertando tarifas e condições vantajosas.
4. **Padronização e qualidade dos serviços**, com informações claras, atendimento eficiente e cumprimento das políticas das companhias aéreas, rodoviárias e hoteleiras.
5. **Racionalização dos processos**, reduzindo retrabalhos e facilitando o controle e acompanhamento administrativo.
6. **Cobertura integral das necessidades de viagem**, garantindo segurança operacional e continuidade do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Para viabilizar a contratação por meio de credenciamento, caberá à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará adotar as seguintes providências antes da celebração dos instrumentos com as empresas credenciadas:

1. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**, contemplando os requisitos técnicos e operacionais da prestação dos serviços de passagens aéreas, terrestres e hospedagem.
2. **Publicação do edital de credenciamento**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e ampla divulgação aos interessados.
3. **Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos termos de credenciamento**, com capacitação quando necessário.
4. **Definição dos fluxos internos de solicitação, autorização e controle das viagens**, para padronizar o atendimento e evitar divergências operacionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para complementar o objeto. Os serviços de fornecimento de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem serão integralmente atendidos pelas agências credenciadas, sem necessidade de aquisições adicionais para viabilizar a execução.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

As possíveis ocorrências de impactos ambientais, bem como as respectivas medidas mitigadoras, foram analisadas pela Célula de Sustentabilidade, conforme Parecer Técnico específico, o qual encontra-se devidamente anexado ao processo administrativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise das necessidades institucionais e das alternativas de atendimento disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e suficiente para suprir as demandas de deslocamento institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

A modalidade de credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, por permitir a habilitação de múltiplas agências, ampliar a competitividade, garantir atendimento contínuo e assegurar maior economicidade e flexibilidade, em razão da natureza variável e imprevisível das viagens realizadas pelos parlamentares e servidores.

Dessa forma, considera-se plenamente justificável a contratação de empresas para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, passagens terrestres rodoviárias e hospedagem, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e suporte operacional, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende integralmente ao interesse público, estando adequada às necessidades da Administração e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2026.



Raquel Rocha de Sousa

Diretora da Diretoria Administrativa e
Financeira – DAF

ADRIANA
VASCONCELOS VIANA
MARKAN:5006796634
9

Assinado de forma digital
por ADRIANA
VASCONCELOS VIANA
MARKAN:50067966349
Dados: 2026.01.14 10:25:45
-03'00'

**Adriana Viana Vasconcelos
Markan**

Coordenadora Nível III